



Grupo de Trabalho Eleitoral  
[grupoeleitoral@ibccrim.org.br](mailto:grupoeleitoral@ibccrim.org.br)

## **PERGUNTAS E RESPOSTAS: *PROCESSO ELEITORAL IBCCRIM 2018***

### ***BLOCO 1 – 10/10/2018 PERGUNTAS APRESENTADAS EM 05/10/2018***

- **SERÁ DISPONIBILIZADA PARA AS CHAPAS INSCRITAS A LISTA DE ASSOCIADOS (AS) VOTANTES?**

**RESPOSTA:** A relação de associados votantes (somente nomes e números de associação) poderá ser disponibilizada às chapas inscritas após ser definida pelo Núcleo Administrativo-Financeiro do IBCCRIM, com a exclusão dos associados inativos, provisórios e colaboradores, nos termos dos arts. 3º, §3º, e 9º, §3º, do Edital. A definição dos eleitores será feita o mais próximo possível da data do início da votação.

- **CASO SEJA IMPUGNADA ALGUMA CHAPA, QUAL É O PRAZO PARA A REAPRESENTAÇÃO?**

**RESPOSTA:** Nos termos do art. 6º, § 2º do Edital, as chapas não homologadas têm apenas a possibilidade de apresentar recurso ao Grupo de Trabalho Eleitoral até às 18h do dia 29 de outubro de 2018. Por não haver previsão, não há reapresentação das chapas em caso de não homologação.

- **NO PERÍODO DE QUARENTENA, UMA CANDIDATA PODERÁ PROFERIR PALESTRA EM EVENTO ORGANIZADO INDEPENDENTEMENTE DO INSTITUTO, E FALAR SOBRE AS SUAS PROPOSTAS?**

**RESPOSTA:** Nos termos do art. 8º, §2º, do Edital, veda-se aos candidatos e às candidatas a participação como professores e/ou palestrantes em cursos e mesas de estudos e debates das atividades do IBCCrim durante o período de 25 de outubro a 10 de dezembro. As atividades que estejam fora de eventos organizados pelo IBCCrim não se enquadram nessa vedação, sendo, portanto, permitidas.



Grupo de Trabalho Eleitoral  
[grupoeleitoral@ibccrim.org.br](mailto:grupoeleitoral@ibccrim.org.br)

- **CONSULTO A ELEGIBILIDADE DA ASSOCIADA “X”, A QUAL POSSUI 5 ANOS ININTERRUPTOS DESDE A PRIMEIRA ASSOCIAÇÃO, MAS NÃO POSSUI 5 ANOS ININTERRUPTOS NO PERÍODO 2013-2018.**

**RESPOSTA:** O art. 3º do Edital estabelece como condições de elegibilidade a participação de “no mínimo cinco anos consecutivos e ininterruptos de filiação e que tenham participado efetivamente, por pelo menos três anos em quaisquer cargos” ali nomeados.

Como a indagação se refere apenas ao tempo de filiação ininterrupta, não há exigência de período no qual esse período ininterrupto de 5 anos de filiação deve ter sido exercido. Dentro do específico questionamento, portanto, entende-se que o exercício dos 5 anos ininterruptos de filiação é admissível em qualquer quinquênio desde a fundação do IBCCrim.

- **CONSULTO A ELEGIBILIDADE DA ASSOCIADA “Y”, ELA É ASSOCIADA E COLABORA COM O INSTITUTO DESDE 2012, SENDO ISENTA DE PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DESDE ABRIL/2018, POR DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA.**

**RESPOSTA:** Nos termos do art. 3º, caput, do Edital, a colaboração da associada “Y” deve ter sido, por pelo menos 3 anos, “em quaisquer cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo, da Ouvidoria, de Departamentos, das Coordenadorias Regionais ou Estaduais, dos Grupos de Trabalho ou das extintas Comissões Especiais”. O fato de ser isenta de pagamento da contribuição associativa desde abril/2018, por decisão da Diretoria Executiva, precisa ser analisado individualmente. É preciso que esse fato seja devidamente demonstrado, e se na decisão da Diretoria Executiva não constar ressalva quanto aos direitos da associada, é considerada elegível desde que o tempo de contribuição imediatamente anterior à concessão da isenção, somado ao período em que é isenta, seja igual ou superior a 5 anos.

**SÃO PAULO, 10 DE OUTUBRO DE 2018**

**GRUPO DE TRABALHO ELEITORAL**